DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal
de
São Desidério

ÍNDICE DO DIÁRIO

EXTRATO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022. . . . . .
EXTRATO DE CONTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021. . . . . .

TOMADA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇO Nº 008/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1236/2021 JK. . . . . .
TOMADA DE PREÇO Nº 008/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1236/2021 BR . . . . . .

AVISO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇO Nº 008/2021. . . . .

DELIBERAÇÕES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO 03/2022 . . . . . .

EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO– ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022. PROCESSO Nº 217/2022. CONTRATO Nº 096/2022.

DO OBJETO

O presente termo tem como objetivo a **contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Gêneros Alimentícios (carnes), destinados aos Alunos da Rede Municipal de Ensino e Creches, solicitado pela Secretaria de Educação, pertencentes a este município de São Desidério**.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO/BA

DA CONTRATADA: RIO GRANDÃO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.615.228/0001-63.

DO VALOR: O VALOR É DE R$ 766.760,00 (Setecentos e sessenta e seis mil, setecentos e sessenta reais)

DA BASE LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: inicia-se a partir da assinatura do contrato até 16 de junho de 2022

São Desidério, 18 de março de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO– ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

EXTRATO DE CONTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 881/2021.

CONTRATO Nº 091/2022.

DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para **contratação de empresa e/ou pessoa física para fazer o transporte dos alunos da Educação Básica da rede Municipal e estadual de ensino e professores se for o caso, quanto aqueles que dependem do transporte para etapas não atendidas por rede própria deste município da zona rural, assentamentos e/ou acampamentos, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais, objetivando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação**.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO/BA**

CONTRATADO: **COOTRANSD – COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE SÃO DESIDÉRIO E DO OESTE BAIANO**, inscrita no CNPJ sob nº **23.321.353/0001-99**

VALOR: **R$ 893.681,00** (oitocentos e noventa e três mil seiscentos e oitenta e um reais)

DA BASE LEGAL: Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

VIGÊNCIA: Será até 31 de dezembro de 2022.

São Desidério/BA, 14 de março de 2022

Certificação Digital: IHY7LP1A-ICI08TNM-D18TRAWX-WTVEEUQ8
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

TOMADA DE PREÇO Nº 008/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1236/2021 JK

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO– ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

TOMADA DE PREÇO Nº 008/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 1236/2021

RECORRENTE: CONSTRUTORA JK LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil pelo regime de Empreitada Global para Construção do Centro Educacional Especializado - CAEE em São Desidério/BA.

.

JULGAMENTO DE RECURSO

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO/BA, tendo em vista o recurso administrativo apresentado pela empresa CONSTRUTORA JK LTDA., decide sobre os pedidos formulados nos seguintes termos.

I – RELATÓRIO.

A empresa CONSTRUTORA JK LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 04.325.687/0001-96, com sede na Av. JK, n° 07, Quadra 17, Sala 01, Bairro Nossa Senhora Aparecida, São Desidério/BA, através de seu representante legal, em 25/02/2022, ofereceu recurso administrativo aduzindo, em síntese, que a motivação de sua inabilitação está fundamentada na ausência de detalhamento dos impostos nos registros contábeis e ausência de DHP do contador, condições estas que não estão previstas no edital do certame.

Assevera que a recorrente cumpriu com todas as exigências contidas no regulamento geral da licitação, pois indiscutivelmente foram atendidos todos os requisitos exigidos pelo Edital, não persistindo motivos para não mantê-la na concorrência pública.

Certificação Digital: IHY7LP1A-ICI08TNM-D18TRAWX-WTVEEUQ8
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO– ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

Por fim, conclui requerendo que seja conhecido e provido o presente recurso para declarar a sua habilitação no certame.

II – MANIFESTAÇÃO.

a) Da tempestividade do recurso.

O recurso foi apresentado no dia 25/02/2022.

Inicialmente, cumpre registrar que o art. 109, inciso I, da Lei n° 8.666/93, bem como o item 14.2, alínea "a" do Edital do certame prevê que cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante.

É sabido que a contagem do prazo para interposição de recurso se faz com base no art. 110 da Lei n° 8.666/93, que estabelece expressamente que na contagem do prazo exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

No presente caso, a intimação do ato, através do Diário Oficial do Município, ocorreu no dia 23/02/2022. Assim, o prazo de 05 (cinco) dias úteis iniciou em 24/02/2022 (primeiro dia útil subsequente) com término previsto para o dia 28/02/2022, sendo, portanto, tempestivo o presente recurso.

b) Do mérito.

De início, esclarecemos que a licitação como procedimento administrativo deve obedecer aos ditames constitucionais, aos princípios gerais do direito e à lei, aqui citando particularmente a Lei Federal n° 8.666/93, e alterações posteriores. Seguindo todo um procedimento formal, nos termos do art. 4º, parágrafo único, da Lei de licitações que estabelece:

> *"Parágrafo único: O procedimento licitatório previsto nesta Lei caracteriza ato administrativo formal, seja ele praticado em qualquer esfera da Administração Pública".*

Por sua vez, o artigo 3º da mesma Lei 8666/93, diz que:

> *Art. 3° A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do*

Certificação Digital: IHY7LP1A-ICI08TNM-D18TRAWX-WTVEEUQ8
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Vale ressaltar, que o edital exigiu de forma clara no item 11.5 que a Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos (art. 31 da Lei 8.666/93):

11.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível devidamente registrada na JUNTA COMERCIAL, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios e apresentados na forma da Lei e que comprovem a boa situação da empresa, conforme o prescrito no Art. 31, inciso I da Lei 8.666/93.

11.5.1.1. Com o advento do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) e da ECD (Escrituração Contábil Digital), nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 787/07, as empresas enquadradas no regime de "Lucro Real", não mais registram o Livro Diário na Junta Comercial, como faziam anteriormente. Atualmente, as empresas enviam eletronicamente sua escrituração contábil à Receita Federal (por meio do SPED e ECD) e esta (Receita Federal) fica responsável pelo envio à Junta Comercial.

11.5.1.2. A empresa constituída a menos de um ano, deve apresentar o balanço de abertura da empresa.

11.5.2. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

11.5.2.1. Todas as empresas que se enquadrarem nas **Instruções Normativas RFB nº. 787 e DNRC nº. 107 não poderão** apresentar o balanço patrimonial registrado na Junta Comercial e devidamente assinados pelo administrador da empresa e profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC; a obrigação é a escrituração digital. O balanço patrimonial, Escrituração Contábil Digital (ECD), através do SPED – Serviço Público de Escrituração Digital possui todas as informações previstas nas Instruções Normativas, como dados do Administrador da empresa e Contabilista, termos de abertura e de encerramento; todas estas informações de forma eletrônica

Certificação Digital: IHY7LP1A-ICI08TNM-D18TRAWX-WTVEEUQ8
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO– ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

11.5.3. Os licitantes deverão apresentar, com base nas informações disponibilizadas no balanço patrimonial, os índices que medem a situação financeira da empresa (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Grau de Endividamento), apurados por meios das seguintes fórmulas:

a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

b) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c) GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL (GEG)

$$GEG = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo.}}{\text{Ativo Total}}$$

OBS$_1$: Os valores mínimos para tais indicadores deverão ser:

- Compras e Serviços:
- ILG maior ou igual a 0,8;
- ILC maior ou igual a 0,8;
- GEG menor ou igual a 0,8.

OBS$_2$: Obterão classificação econômico-financeira relativa ao Balanço Patrimonial, as empresas que apresentarem pelo menos dois dos três indicadores iguais ou superiores aos limites estabelecidos.

11.5.4. A licitante deverá possuir no ato de abertura das propostas um capital social ou patrimônio liquido igual ou superior a 10% do orçamento global.

11.5.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, com data de expedição de no máximo 30 (trinta) dias da data da sessão da abertura dos envelopes contendo toda a documentação de habilitação.

11.5.5. Os documentos necessários poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por componente da Comissão Permanente da Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial.

Certificação Digital: IHY7LP1A-ICI08TNM-D18TRAWX-WTVEEUQ8
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO– ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

Na hipótese dos autos, a empresa alega em seu recurso que cumpriu todas as exigências referentes a qualificação econômico-financeira contidas no regulamento geral da licitação, pois indiscutivelmente foram atendidos todos os requisitos exigidos pelo edital do certame.

Após análise criteriosa dos documentos da empresa recorrente, a Comissão de Licitação observou que, de fato, laborou em equívoco, pois na página 31 do balanço observa-se o detalhamento dos impostos pagos.

Quanto a exigência de apresentação de DHP do contador, insta salientar que o Tribunal de Contas da União já se posicionou sobre a questão específica da exigência de DHP em documentos contábeis de licitantes.

De fato, pelo menos desde o ano de 2009 é possível vislumbrar decisões do TCU que indicam que a "exigência de aposição de DHP, nos documentos contábeis das licitantes, revela-se excessiva, impertinente e anti-isonômica".

Em acórdão paradigmático sobre a temática da exigência da DHP em documentos contábeis, incisivo foi o pronunciamento do TCU, a saber:

> [...] o próprio CFC reconhece as dificuldades de operacionalização da DHP e a sua não competência para a exigência deste documento em balanços, no âmbito de procedimentos licitatórios.
> [...] Uma leitura do Acórdão citado pela Ceal (Acórdão 2.993/2009 - TCU -Plenário) mostra que é claro o posicionamento desta Corte quanto à impertinência da exigência de aposição de DHP nos documentos contábeis dos licitantes, havendo, inclusive, comando específico do TCU quanto a isso[...].
> [...] com fundamento nos arts. 71, inciso IX, da CF e 45 da Lei nº 8.443/1992, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da Lei nº 8.666/1993, art. 3º e dos princípios do interesse público, da economicidade, da razoabilidade e da buscapela proposta mais vantajosa na licitação, no sentido de: [...] abster-se de incluir exigência não justificada de Declaração de Habilitação Profissional (DHP) (item 7.12.4, a5, do edital), em desacordo com o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e com o artigo 3º, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993 [...]. (TCU– Acórdão1924/2011 – Plenário– Rel. Min. Raimundo Carreiro– Publicado em 1.8.2011).

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145. E-mail: licitacao@saodesiderio.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO– ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

Observa-se, portanto, que o TCU já analisou a matéria declarando ilegal a exigência da DHP em editais de licitação, razão pela qual a habilitação da recorrente é medida que se impõe.

III – CONCLUSÕES.

Ante o exposto, a Pregoeira e Presidente da Comissão de Licitação opina pelo conhecimento do recurso interposto, face a sua tempestividade, quanto ao mérito, opina pelo seu Provimento para habilitar a empresa Construtora JK Ltda na Tomada de Preço n° 008/2021, devendo esta decisão ser submetida à autoridade superior - Prefeito Municipal -, na forma do parágrafo 4° do artigo 109 da Lei n° 8.666/93.

Por fim, publique esta decisão no Diário Oficial do Município de São Desidério/BA.

São Desidério - Bahia, 06 de abril de 2022.

Márcia Bastos Carneiro da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145. E-mail: licitacao@saodesiderio.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO– ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

DECISÃO

FEITO: RECURSO ADMINISTRATIVO

TOMADA DE PREÇO Nº 008/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 1236/2021

RECORRENTE: CONSTRUTORA JK LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil pelo regime de Empreitada Global para Construção do Centro Educacional Especializado - CAEE em São Desidério/BA.

De acordo com o § 4° do art. 109 da Lei n° 8.666/93 e com base na análise e fundamentação efetuada pela Pregoeira e Presidente da Comissão Permanente de Licitação deste município, Sra. Márcia Bastos Carneiro da Silva, CONHECIMENTO DO RECURSO interposto pela empresa CONSTRUTORA JK LTDA, face a sua tempestividade, quanto ao mérito.

São Desidério/BA, 06 de abril de 2022.

José Carlos de Carvalho
Prefeito Municipal

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145. E-mail: licitacao@saodesiderio.ba.gov.br

TOMADA DE PREÇO Nº 008/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1236/2021 BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO– ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

TOMADA DE PREÇO Nº 008/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 1236/2021

RECORRENTE: BR CONSTRUTORA E PRE-MOLDADOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil pelo regime de Empreitada Global para Construção do Centro Educacional Especializado - CAEE em São Desidério/BA.

.

JULGAMENTO DE RECURSO

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO/BA, tendo em vista o recurso administrativo apresentado pela empresa BR CONSTRUTORA E PRE-MOLDADOS LTDA., decide sobre os pedidos formulados nos seguintes termos.

I – RELATÓRIO.

A empresa BR CONSTRUTORA E PRE-MOLDADOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 17.535.002/0001-88, com sede na Rua Antônio Lucio Peixoto, n° 160, Centro, CEP: 47.813-110, Barreiras/BA, através de seu representante legal, em 02/03/2022, ofereceu recurso administrativo aduzindo, em síntese, que a motivação de sua inabilitação está fundamentada na ausência de detalhamento dos impostos nos registros contábeis e o comprovante de inscrição municipal está em cópia simples, condições estas que não estão previstas no edital do certame.

Assevera que cumpriu com todas as exigências contidas no regulamento geral da licitação, pois indiscutivelmente foram atendidos todos os requisitos exigidos pelo Edital, não persistindo motivos para não mantê-la na concorrência pública.

Certificação Digital: IHY7LP1A-ICI08TNM-D18TRAWX-WTVEEUQ8
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO– ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

Por fim, conclui requerendo que seja conhecido e provido o presente recurso para declarar a sua habilitação no certame.

II – MANIFESTAÇÃO.

a) Da tempestividade do recurso.

O recurso foi apresentado no dia 02/03/2022.

Inicialmente, cumpre registrar que o art. 109, inciso I, da Lei n° 8.666/93, bem como o item 14.2, alínea "a" do Edital do certame prevê que cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante.

É sabido que a contagem do prazo para interposição de recurso se faz com base no art. 110 da Lei n° 8.666/93, que estabelece expressamente que na contagem do prazo exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

No presente caso, a intimação do ato, através do Diário Oficial do Município, ocorreu no dia 23/02/2022. Assim, o prazo de 05 (cinco) dias úteis iniciou em 24/02/2022 (primeiro dia útil subsequente) com término previsto para o dia 02/03/2022, sendo, portanto, tempestivo o presente recurso.

b) Do mérito.

De início, esclarecemos que a licitação como procedimento administrativo deve obedecer aos ditames constitucionais, aos princípios gerais do direito e à lei, aqui citando particularmente a Lei Federal n° 8.666/93, e alterações posteriores. Seguindo todo um procedimento formal, nos termos do art. 4º, parágrafo único, da Lei de licitações que estabelece:

> *"Parágrafo único: O procedimento licitatório previsto nesta Lei caracteriza ato administrativo formal, seja ele praticado em qualquer esfera da Administração Pública".*

Por sua vez, o artigo 3º da mesma Lei 8666/93, diz que:

Certificação Digital: IHY7LP1A-ICI08TNM-D18TRAWX-WTVEEUQ8
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO– ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

> *Art. 3° A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*

Vale ressaltar, que o edital exigiu de forma clara no item 11.5 que a Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos (art. 31 da Lei 8.666/93):

(...)

Na hipótese dos autos, a empresa alega em seu recurso que cumpriu todas as exigências referentes a qualificação econômico-financeira contidas no regulamento geral da licitação, pois indiscutivelmente foram atendidos todos os requisitos exigidos pelo edital do certame.

Após análise criteriosa dos documentos da empresa recorrente, a Comissão de Licitação observou que, de fato, laborou em equívoco, pois do balanço observa-se o detalhamento dos impostos pagos.

Ademais, a recorrente apresentou certidão de regularidade fiscal expedida pelo município de Barreiras, que comprova não somente sua condição de contribuinte municipal cadastrado, eis que o documento contém o número de sua inscrição municipal, como também sua situação de regularidade junto ao fisco.

Por fim, insta salientar que a exigência constante no subitem 11.4.3 do edital do certame, não estabelece a obrigatoriedade de cópia autenticada, bem como a autenticidade poderia ser conferida pela Comissão de Licitação perante o site correspondente, nos moldes do subitem 11.6.6 do edital.

III – CONCLUSÕES.

Ante o exposto, a Pregoeira e Presidente da Comissão de Licitação opina pelo conhecimento do recurso interposto, face a sua tempestividade, quanto ao mérito, opina pelo seu Provimento para habilitar a empresa BR CONSTRUTORA E PRE-MOLDADOS LTDA na Tomada de Preço n° 008/2021, devendo esta decisão ser

Certificação Digital: IHY7LP1A-ICI08TNM-D18TRAWX-WTVEEUQ8
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO– ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

submetida à autoridade superior - Prefeito Municipal -, na forma do parágrafo 4° do artigo 109 da Lei n° 8.666/93.

Por fim, publique esta decisão no Diário Oficial do Município de São Desidério/BA.

São Desidério - Bahia, 06 de abril de 2022.

Márcia Bastos Carneiro da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certificação Digital: IHY7LP1A-ICI08TNM-D18TRAWX-WTVEEUQ8
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO– ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

DECISÃO

FEITO: RECURSO ADMINISTRATIVO

TOMADA DE PREÇO Nº 008/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 1236/2021

RECORRENTE: BR CONSTRUTORA E PRE-MOLDADOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil pelo regime de Empreitada Global para Construção do Centro Educacional Especializado - CAEE em São Desidério/BA.

De acordo com o § 4° do art. 109 da Lei n° 8.666/93 e com base na análise e fundamentação efetuada pela Pregoeira e Presidente da Comissão Permanente de Licitação deste município, Sra. Márcia Bastos Carneiro da Silva, CONHECIMENTO DO RECURSO interposto pela empresa BR CONSTRUTORA E PRE-MOLDADOS LTDA, face a sua tempestividade, quanto ao mérito.

São Desidério/BA, 14 de março de 2022.

José Carlos de Carvalho
Prefeito Municipal

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145. E-mail: licitacao@saodesiderio.ba.gov.br

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇO Nº 008/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO/BA
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇO Nº 008/2021. A Comissão de Licitação do Município de São Desidério/BA torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista a análise do recurso à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil/pelo o regime de Empreitada Global para execução da Obra – Construção do Centro de Atendimento Educacional Especializado-CAEE, em São Desiderio-BA**,** a Comissão torna público que decidiu pelo DEFERIMENTO do recurso apresentado pelas Empresas CONSTRUTORA JK LTDA, BR CONSTRUTORA E PRE-MOLDADOS LTDA, HABILITANDO as empresas recorrentes. A sessão pública para abertura dos envelopes de proposta de preço das empresas habilitadas no referido Processo em epígrafe, será no dia 11 de abril de 2022, às 14:00 horas, no setor de Licitação na Sede da Prefeitura Municipal São Desidério/BA. São Desidério/BA, 07 de abril de 2022. Márcia Bastos Carneiro da Silva-Presidente da Comissão.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO 03/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Conselho Municipal de Saúde

Resolução 03/2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua **227º Reunião Ordinária, realizada no dia 30 de Março de 2022**, no uso de competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 06/97 de 03 de outubro de 1997 e alterações na Lei 09 de 30 de Novembro de 2008.

RESOLVE:

- Aprovar a Ata da 227ª Reunião Ordinária, realizada no dia 30 de Março de 2022;

Adrianno José de O. A. do Nascimento

Adrianno José de Oliveira A. do Nascimento
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 03/2022, do Conselho Municipal de Saúde, no uso de sua competência delegada pelo Decreto nº 040 de 06 de dezembro de 2010.

Adrianno José de O. A. do Nascimento

Adrianno José de Oliveira A. do Nascimento
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DA 227ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DESIDÉRIO
ANO 2022

Aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas e quinze minutos deu-se inicio a 227ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde-CMS, realizada no auditório da Casa dos Conselhos, sito à Avenida Juscelino Kubistchek, s/n, Centro, São Desidério/Bahia. Presentes: o presidente do Conselho M. de Saúde e secretário municipal de saúde Adrianno José de O. A. do Nascimento, a senhora Ruth Léa Santos de Jesus advogada da prefeitura municipal, a secretária executiva adjunta do CMS Selma Almeida de Santana e Raquel Pereira dos Santos secretária executiva do CMS. Foi verificada e confirmada a existência de quórum com a presença dos conselheiros: Antônio Rodrigues de Souza Junior, Diolino Honório Pereira Neto, Fernando Ferreira de Araújo, Geovane Ferreira de Souza, José da Rocha de Menezes, Ligiane Guimarães de Oliveira, Leidiane G. de Araújo Santos, Leidson Guimarães de Oliveira Kédma Regina Macêdo P. Souza e Regina e Reginita Cezar dos Santos de Jesus. Raquel Pereira dos Santos fez a abertura da reunião dando boas vindas aos presentes. Apresentou as pautas do dia, em seguida passou a palavra ao presidente Adrianno José que cumprimentou a todos e prosseguiu. **Pauta 01: Apresentação para apreciação da proposta de construção e credenciamento da Unidade Satélite de Saúde do Povoado Estiva do Sítio** – Adrianno José trouxe ao Conselho a proposta de construção e credenciamento da Unidade Satélite de Saúde do Povoado Estiva do Sítio. Iniciou explicando o funcionamento das unidades satélites exemplificando a unidade do Povoado Mutamba, ligada à Estratégia de Saúde da Família - ESF de Campo Grande, na qual as equipes médica e odontológica são deslocadas em dias alternados para atendimento dos povoados mais distantes. Inteirou que unidade de Estiva estará referenciada na ESF do Sitio do Rio Grande. O conselheiro Antônio Junior enalteceu a proposta afirmando que será muito bom para os povoados e fazendas próximos à Estiva, além de "desafogar" o atendimento no Sítio. Leidiane Araújo perguntou sobre o quantitativo de profissionais, se haverá novos contratos ou será a equipe já existente. Adrianno esclareceu que em curto prazo não haverá novos contratos porém, a Atenção Básica está sendo reestruturada. A nova dinâmica permitirá que as famílias estejam referenciadas em unidades de saúde cada vez mais próximas das suas residências. Antônio mencionou a necessidade de aumentar a equipe de Agentes Comunitários de Saúde – ACS. Relatou ainda que muitos desses profissionais não costumam cumprir horário, o que prejudica o serviço da atenção primária de saúde. Falou sobre a importância de cada servidor

para o desenvolvimento da rede na produção de atendimento adequado e qualificado destinado à população. Sugeriu o uso de livro de ponto em todas as unidades, em especial nas ESFs e Postos de Saúde. Reginita Cezar perguntou qual a frequência das visitas do ACS nas residências. Adrianno esclareceu que cada agente comunitário de saúde é responsável por um território com quantidade especifica de famílias, sedo assim, as visitas dependem da área atendida. Reforçou sobre o novo formato de trabalho que está sendo implantado, no qual será avaliada a produção dos profissionais. Leidiane perguntou se existe algum sistema em que os ACS precisam alimentar. Antônio respondeu que, assim como o Agende de Endemias, existe a fixa de visita domiciliar, mas ponderou que o trabalho é diferente, pois estão ligados a setores de especializações distintos. Raquel Pereira explicou brevemente sobre o serviço dos ACS no qual, segundo a secretária executiva, o serviço versa em visitas domiciliares de acompanhamento às famílias na comunidade, aproximando a população da assistência à saúde publica, orientando sobre o acesso ao SUS. Completou informado que o ACS Realiza o mapeamento da região, colhe informações a cerca da saúde dos membros da família e dispõe de dados sociais e demográficos que serão encaminhados para a ESF de referência. Dando continuidade a pauta, O Conselho aprovou a proposta de construir e credenciar a unidade satélite de saúde em Estiva do Sítio. **Pauta 02: Solicitação de profissional para o Grupo da Melhor Idade Padre Jacy -** A conselheira Reginita pediu a fala para apresentar uma nova proposta. Elucidou a respeito de sua representação na cadeira destinada a Associação da Melhor Idade Padre Jacy neste Conselho. Informou que em reunião, o grupo de associados decidiu solicitar o retorno do atendimento de fisioterapia que acontecia antes da pandemia do novo Coronavírus. Na ocasião fomentou a importância do especialista junto ao grupo, pois, a realidade de alguns componentes requer cuidados especiais na reconstrução da coordenação motora, força e equilíbrio uma vez que o fisioterapeuta investiga o histórico de saúde e condições físicas dos idosos antes de elaborar as atividades a serem trabalhadas. Diante do requerimento, Adrianno preveniu que irá verificar a disponibilidade do profissional no quadro de servidores já existente no município, haja vista não ser possível novas contratações no momento e a demanda nesta área ter aumentado consideravelmente desde o surgimento da pandemia. O Conselho acolheu a solicitação aprovando-a mediante a disponibilidade do profissional pela Secretaria Municipal de Saúde. **Pauta 03: Apresentação e apreciação do credenciamento de Saldo Existente dos laboratórios de Análises Clínicas** – Adrianno explicou que o laboratório de análises clínicas do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida não consegue suprir a demanda do município. Para melhor atender o serviço de saúde publica foram credenciados dois laboratórios particulares (INLAB e CENTROLAB). No entanto, atualmente o setor de marcação de exames laboratoriais recebe cerca de 400 (quatrocentas) solicitações por semana, porém, com o credenciamento atual somente e

possível agendar 200 (duzentas) solicitações. Neste sentido, devido ao aumento da demanda faz-se necessário ampliar o saldo já credenciado para agendamento de ao menos 400 (quatrocentos) exames semanais. Os conselheiros presentes acataram a proposta e aprovou o acréscimo do quantitativo de exames a serem realizados. **Pauta 04: Proposta para planejamento e construção de um projeto em saúde metal para atender adolescentes no âmbito escolar –** Reginita Cezar mencionou um episódio de suicídio ocorrido com uma adolescente numa cidade vizinha e relatou que na escola em que é diretora, por muitas vezes tem sido procurada por alunos em idade escolar narrando sintomas que a conselheira julga ser de saúde metal (ansiedade, pânico, falta de ar, etc.). Por não ser especialista no assunto, disse que costuma conversar e orientá-los a procurar por um psicólogo. Outros conselheiros relataram ter conhecimento de casos relacionados ao tema e ratificaram a importância em realizar ações que possam prevenir resultados trágicos em nossos jovens. Ligiane falou sobre a inclusão do psicólogo e assistente social nas escolas, o quanto é fundamental a assistências desses profissionais aos alunos e demais atores envolvidos. Os conselheiros sugeriram que as secretarias de saúde, educação e esporte possam se unir na realização do projeto. Adrianno se comprometeu a entrar em contato com a coordenação do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS para esboçar a solicitação. A proposta foi amplamente aceita e aprovada. **Pauta 05: Ajuste no valor das passagens para usuários do Tratamento Fora do Domicílio - TFD –** Adrianno iniciou a apresentação da pauta esclarecendo que o TFD é um programa do SUS e atende usuários com necessidade de realizar procedimentos de saúde em outros municípios e em casos especiais em outro Estado. Falou que o TFD garante a esses pacientes transportes e hospedagem. Em seguida apresentou os valores das passagens do TFD (valor atual R$ 194,04 reais; valor com ajuste R$ 217,62 reais) e completou informando que para a realização do benefício é essencial que haja o ajuste, desse modo o paciente não será prejudicado em seu tratamento. O Conselho aprovou o ajuste nas passagens do programa Tratamento Fora do Domicílio. **Pauta 06: Eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde –** A secretária executiva iniciou o processo eleitoral explicando que a eleição da mesa diretora não ocorreu na data da posse dos conselheiros a pedido de alguns novos membros que preferiram analisar com antecipação o Regimento Interno. Explicou a dinâmica da eleição convocando todos os conselheiros e conselheiras para que manifestem o desejo em candidata-se para presidente do Conselho Municipal de Saúde. Apenas Adrianno José de O. A. do Nascimento declarou interesse em ocupar a função. Os conselheiros (as) presentes afirmaram que Adrianno realiza um bom desempenho enquanto presidente do conselho, neste sentido aprova sua recondução. Assim, Adrianno José de O. A. do Nascimento foi reconduzido ao cargo de presidente do CMS de São Desiderio. Dando continuidade à eleição, apenas José da Rocha de Menezes manifestou-se para o cargo de vice-presidente e foi aprovado pela maioria dos

colegas. O conselheiro Leidson Guimarães ponderou que José Menezes não seria sua escolha, mas reconhece a legitimidade da eleição, uma vez que a maioria o elegeu. Para os cargos de primeiro (a) e segundo (a) secretária foram escolhidas as conselheiras Ligiane Guimarães de Oliveira e Reginita Cezar dos Santos de Jesus respectivamente. Adrianno agradeceu pela confiança dos membros do Conselho Municipal de Saúde ao reconduzi-lo à presidência. Reconheceu a importância de cada conselheiro no exercício de cidadania desempenhado. Nada mais havendo, eu Raquel Pereira dos Santos Lavrei essa Ata que será assinada por mim e pelos presentes.

Secretaria Municipal de Saúde:

Adrianno José de O. A. do Nascimento Adrianno José de O. A. do Nascimento

Fernando Ferreira de Araújo _____

Secretaria Municipal de Educação:

José da Rocha de Menezes José da Rocha Menezes

Kedma Regina Macêdo P. Souza Kedma Regina M. Poffo de Souza

Representantes do PACS/ Endemias:

Antônio Rodrigues de Souza Junior _____

Associação da Melhor Idade Padre Jacy:

Reginita Cezar dos Santos de Jesus Reginita Cezar dos Santos de Jesus

Representante da Igreja Católica:

Geovane Ferreira de Souza Geovane Ferreira de Souza

Representante do Hospital/Vigilância/ Epidemiológica:

Leidiane Gomes de A. Santos Leidiane G. de Araújo Santos

Diolino Honório Pereira Neto Diolino H. P. Neto

Associação Sangue Bom de Capoeira:

Leidson Guimarães de Oliveira Leidson Guimarães de Oliveira

Sindicato dos Servidores Públicos de São Desidério- SINDSESD:

Ligiane Guimarães de Oliveira Ligiane Guimarães de Oliveira

Selma Almeida de Santana Selma Almeida de Santana

Ruth Léa Santos de Jesus _____

Raquel Pereira dos Santos

Secretária Executiva CMS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DESIDÉRIO
Rua Antônio Lopes de Menezes, S/N
CEP 47820 Tel.: 77 36232216
CNPJ: 11.206.254/0001 87

Secretaria de Saúde

Oficio nº.: 84/2022

São Desidério - BA, 07 de Fevereiro de 2022.

A Srª. ÁVILA IZADORA QUEIROZ SANTOS
Secretária de Administração, Finanças e Planejamento.

Assunto: Credenciamento de saldo existente dos Laboratórios de Análises Clínica.

Prezada Senhora,

Tendo em vista que o aparelho do Laboratório do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida está em manutenção e, considerando que os munícipes necessitam realizar exames laboratoriais para melhorar o serviço da saúde pública, faz-se necessário credenciar o saldo existente dos laboratórios de analises clínicas credenciados.

A patologia clinica laboratorial é uma especialidade direcionada a realização de exames complementares no auxilio ao diagnóstico, com impacto nos diferentes estágios da cadeia de saúde: prevenção, diagnostico, prognostico e acompanhamento terapêutico.

Atualmente, são recebidos no setor de marcação de exames laboratoriais aproximadamente 400 (quatrocentos) solicitações por semana, de todas as 18 unidades de saúde, incluindo as UBS's, com solicitações de urgência e emergência, exames gestacional e de rotina, sendo possível agendar aproximadamente 200 por semana. Sendo assim, devido à alta demanda de exames laboratoriais e também por a máquina de exames de sódio e potássio do laboratório do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida eventualmente apresentar problemas, sendo necessária a realização destes exames no laboratório particular, faz-se necessário credenciar o saldo existente dos laboratórios de análises clínicas (Laboratório INLAB e Laboratório CENTROLAB), visto que devido ao aumento da demanda de exames prescritos pelos médicos, o quantitativo credenciado não é suficiente para suprir a demanda durante todo o ano.

Adriano José de Oliveira Almeida do Nascimento
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 107/2020

Email: saude@saodesiderio.ba.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DESIDÉRIO
Rua Antônio Lopes de Menezes, S/N
CEP 47820 Tel.: 77 3623 2216
CNPJ: 11.206.254/0001 87

Secretaria de Saúde

TABELA DE PROCEDIMENTOS – ANÁLISES CLINÍCAS

DESCRIÇÃO	VALOR
LABORATÓRIO CENTROLAB LTDA	R$ 400.000,00
INLAB – CENTRO DE DIAGNÓSTICO LABORATORIAL	R$ 400.000,00

José de O. A. do Nascimento
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 107/2020, 04/06/2020

Certificação Digital: IHY7LP1A-ICI08TNM-D18TRAWX-WTVEEUQ8
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DESIDÉRIO
Rua Antônio Lopes de Menezes, S/N
CEP 47820 Tel.: 77 3623 2216
CNPJ: 11.206.254/0001 87

Secretaria de Saúde

Planilha de relação de procedimentos, atendimentos, quantitativos e valores

TABELA DE PROCEDIMENTOS – ANÁLISES CLINÍCAS

Valor estimado em 12 (doze) meses R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)

		Tabela nova
020201047-3	Glicose	R$ 1,85
020206022-5	HGH	R$ 15,57
020406016-8	Raio x Perna	R$ 18,00
020101006-2	Biopsia Endoscopica de Bexiga	R$ 200,00
020101009-7	Biopsia de Conjuntiva	R$ 31,10
020101038-0	Biopsia de Pênis	R$ 100,00
020101041-0	Biopsia da Prostata	R$ 260,00
020101041-0	Biopsia de Próstata	R$ 260,00
020101047-0	Punção Tireóide	R$ 330,00
020201002-3	Cap de Fixação de Ferro	R$ 12,01
020201003-1	Determinação de Cromatografia de aminoácidos	R$ 15,65
020201006-6	Curva Glicemica 4 Dosagens	R$ 3,68
020201007-4	Curva Glicemica 5 Dosagens	R$ 10,00
020201012-0	Acido Úrico	R$ 1,85
020201014-7	Aldolase	R$ 12,00
020201015-5	Alfa 1 antitripsina (sangue)	R$ 3,68
020201015-5	Alfa-1 antitripsina (fecal)	R$ 3,68
020201016-3	ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	R$ 33,68
020201018-0	Amilase	R$ 2,25
020201020-1	Bilirrubinas Totais e Fração	R$ 2,01
020201021-0	Calcio	R$ 1,85
020201022-8	Calcio Ionizavel	R$ 6,62
020201026-0	Cloreto	R$ 6,15
020201027-9	Colesterol HDL	R$ 3,51
020201028-7	Colesterol LDL	R$ 3,51
020201029-5	Colesterol Total	R$ 1,85
020201030-9	Colinesterase	R$ 12,00
020201031-7	Creatinina	R$ 1,85
020201032-5	CPK	R$ 12,00
020201033-3	Creatinofosfoquinase Fração MB	R$ 15,00
020201036-8	Desidrogenase Lática	R$ 9,00
020201038-4	Ferritina	R$ 21,00
020201039-2	Ferro	R$ 3,51
020201040-6	Dosagem de Folato	R$ 55,65
020201041-4	Fosfatase Acida Total	R$ 15,00
020201042-2	Fosfatase Alcalina	R$ 2,01

Certificação Digital: IHY7LP1A-ICI08TNM-D18TRAWX-WTVEEUQ8
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DESIDÉRIO
Rua Antônio Lopes de Menezes, S/N
CEP 47820 Tel.: 77 3623 2216
CNPJ: 11.206.254/0001 87

Secretaria de Saúde

020201043-0	Fosforo	R$ 1,85
020201044-9	Fração prostatica da fosfatase acida	R$ 2,01
020201046-5	Gama GT	R$ 3,51
020201047-3	Glicemia Pos-Prandial	R$ 1,85
020201048-1	Glicose-6-fosfato Desidrogenase	R$ 19,68
020201 050-3	Hemoglobina Glicosilada Hb A1c	R$ 10,00
020201053-8	Lactato	R$ 15,00
020201055-4	Lipase	R$ 2,25
020201056-2	Magnesio	R$ 10,00
020201057-0	Mucoproteinas	R$ 2,01
020201060-0	Potassio	R$ 8,00
020201061-9	Proteina Totais	R$ 1,40
020201061-9	Proteinas totais	R$ 1,40
020201062-7	Proteina Totais e Frações	R$ 1,85
020201063-5	Sodio	R$ 8,00
020201064-3	TGO	R$ 2,01
020201065-1	TGP	R$ 2,01
020201066-0	TRANSFERRINA	R$ 16,00
020201067-8	Triglicerides	R$ 3,51
020201069-4	Ureia	R$ 1,85
020201070-8	Vitamina B12	R$ 26,00
020201071-6	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	R$ 48,68
020201072-4	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	R$ 39,42
020201075-9	Teste tolerância insulina	R$ 6,55
020201076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R$ 66,86
020202002-9	Plaquetas	R$ 2,73
020202003-7	Reticulocitos	R$ 2,73
020202006-1	Globulina	R$ 2,73
020202007-0	Tempo de Caogulação	R$ 2,73
020202009-6	Tempo de Sangramento	R$ 2,73
020202012-6	Tempo de Trombina	R$ 2,85
020202013-4	Tempo de Tromboplastina	R$ 9,00
020202014-2	Tempo de Protombina	R$ 2,73
020202015-0	VHS	R$ 2,73
020202017-7	Anti trombina	R$ 6,48
020202020-7	Fator V	R$ 4,73
020202029-0	Fibrinogênio	R$ 4,60
020202030-4	Hemoglobina (dosagem)	R$ 1,53
020202031-2	Hemoglobina - Instabilidade a 37Oc	R$ 2,73
020202035-5	Eletroforese de Hg	R$ 29,00
020202036-3	Eritrograma	R$ 2,73
020202037-1	Hematocrito	R$ 1,53
020202038-0	Hemograma Completo	R$ 5,11
020202039-8	Leucograma	R$ 2,73

Certificação Digital: IHY7LP1A-ICI08TNM-D18TRAWX-WTVEEUQ8
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DESIDÉRIO
Rua Antônio Lopes de Menezes, S/N
CEP 47820 Tel.: 77 3623 2216
CNPJ: 11.206.254/0001 87

Secretaria de Saúde

020202041-0	Celula LE	R$ 12,00
020202044-4	Falcemia	R$ 2,73
020202046-0	HAI CHAGAS	R$ 12,00
020202049-5	Retração de Coagulo	R$ 2,73
020202050-9	Prova do Laço	R$ 2,73
020202054-1	Coombs Direto	R$ 15,00
020203006-7	Complemento CH50	R$ 29,25
020203007-5	Fator Reumatoide	R$ 2,83
020203008-3	PCR Quantitativa	R$ 9,25
020203009-1	Alfa-fetoproteina	R$ 20,00
020203010-5	PSA Total	R$ 23,00
020203012-1	Complemento C3 (dosagem)	R$ 30,89
020203013-0	Complemento C4 (dosagem)	R$ 30,89
020203015-6	IGA	R$ 19,00
020203016-4	IGE	R$ 18,00
020203018-0	IGM	R$ 19,00
020203020-2	PCR	R$ 2,83
020203025-3	CARDIOLIPINA IGG	R$ 30,00
020203026-1	CARDIOLIPINA IGM	R$ 30,00
020203027-0	Anticorpos Anti DNA	R$ 20,00
020203028-8	Anticorpos Anti Helicobacter Pylori IGG	R$ 65,00
020203028-8	Anticorpos Anti Helicobacter Pylori IGM	R$ 65,00
020203029-6	HIV WESTERN BLOT	R$ 170,00
020203030-0	Anti HIV 1 + 2	R$ 20,00
020203031-8	HTLV - ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	R$ 40,00
020203032-6	ANTI RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	R$ 17,16
020203033-4	Pesquisa de Schistosoma	R$ 5,74
020203034-2	ANTI SM	R$ 20,00
020203035-0	ANTI SSA (RO)	R$ 26,00
020203036-9	ANTI SSB (LA)	R$ 26,00
020203040-7	Brucelose Anticorpos	R$ 4,10
020203042-3	Clamídia	R$ 25,00
020203042-3	Clamídia IGG	R$ 25,00
020203042-3	Clamídia IGM	R$ 25,00
020203045-8	ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	R$ 10,00
020203046-6	Espermograma	R$ 9,70
020203047-4	ASLO	R$ 2,83
020203055-5	AAM	R$ 26,00
020203058-0	Musculo Liso Anticorpo	R$ 35,00
020203059-8	FAN	R$ 19,00
020203062-8	AAT	R$ 26,00
020203063-6	Anti Hbs	R$ 26,00
020203064-4	Anti Hbe	R$ 26,00
020203067-9	Anti HCV	R$ 45,00
020203068-7	Anti HDV	R$ 18,55

Certificação Digital: IHY7LP1A-ICI08TNM-D18TRAWX-WTVEEUQ8
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DESIDÉRIO
Rua Antônio Lopes de Menezes, S/N
CEP 47820 Tel.: 77 3623 2216
CNPJ: 11.206.254/0001 87

Secretaria de Saúde

020203073-3	Anticorpos Heterofilos (contra o virus epstein-barr)	R$ 12,83
020203074-1	Citomegalovirus IGG	R$ 20,00
020203075-0	Leishmaniose IGG	R$ 9,25
020203076-8	Toxoplamose IGG	R$ 24,00
020203077-6	Chagas IGG	R$ 15,00
020203078-4	Anti Hbc IgG	R$ 21,00
020203079-2	Dengue IGG	R$ 34,00
020203080-6	Hepatite A HAV-IGG	R$ 22,00
020203081-4	Rubeola IGG	R$ 20,00
020203083-0	EPSTEIN BAAR IGG	R$ 29,00
020203084-9	Pesq. Anticorpos IGG Herpes	R$ 30,00
020203085-7	Citomegalovirus IGM	R$ 20,00
020203086-5	Leishmaniose IGM	R$ 10,00
020203087-3	Toxoplamose IGM	R$ 25,00
020203088-1	Chagas IGM	R$ 19,00
020203089-0	Anticorpos (Anti-HBC-IGM)	R$ 27,00
020203090-3	Dengue IGM	R$ 35,00
020203092-0	Rubeola IGM	R$ 25,00
020203094-6	EPSTEIN BAAR IGM	R$ 30,00
020203095-4	Herpes Anticorpos IGG	R$ 30,00
020203096-2	Cea	R$ 20,00
020203097-0	Pesq. Antigeno hepatite B (HBSAG)	R$ 26,00
020203098-9	HBE AG	R$ 26,00
020203101-2	WAALER ROSE	R$ 6,00
020203103-9	IGE ESPECÍFICA	R$ 18,50
020203104-7	Chagas Imunofluorescência	R$ 10,00
020203110-1	Mantoux	R$ 2,83
020203110-1	Montenegro	R$ 2,83
020203111-0	VDRL	R$ 2,83
020203112-8	Teste FTA - ABS IGG	R$ 25,00
020203113-6	Teste FTA - ABS IGM	R$ 20,00
020203121-7	CA 125	R$ 30,00
020204002-0	Gordura fecal dosagem	R$ 3,04
020204003-8	COPROLÓGICO FUNCIONAL	R$ 35,00
020204005-4	Pesquisa de Oxiurus	R$ 1,65
020204007-0	Gordura fecal	R$ 1,65
020204008-9	Baerman	R$ 1,65
020204008-9	Pesquisa de Larvas	R$ 1,65
020204009-7	Pesquisa de Leucocitos	R$ 1,65
020204012-7	Parasitologico PPF	R$ 2,65
020204013-5	Rotavirus	R$ 10,25
020204014-3	Pesq. de sangue nas fezes	R$ 1,65
020204015-1	Pesquisa de Substancias Redutora Fezes	R$ 1,65
020204017-8	Pesquisa de Protozorios	R$ 1,65
020205001-7	Sumario de Urina	R$ 4,70

Certificação Digital: IHY7LP1A-ICI08TNM-D18TRAWX-WTVEEUQ8
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DESIDÉRIO
Rua Antônio Lopes de Menezes, S/N
CEP 47820 Tel.: 77 3623 2216
CNPJ: 11.206.254/0001 87

Secretaria de Saúde

020205002-5	Clearence de Creatinina	R$ 20,00
020205008-4	Citrato (dosagem)	R$ 17,01
020205009-2	Microalbuminuria 24 h	R$ 28,12
020205010-6	Aox	R$ 3,68
020205011-4	Proteinuria de 24 Horas	R$ 2,04
020205021-1	Erros inatos Metabolimo urina	R$ 95,00
020206003-9	T3 reverso	R$ 14,69
020206004-7	17-alfa-hidroxiprogesterona	R$ 10,20
020206008-0	Adrenocórticotrófico (ACTH)	R$ 14,12
020206009-8	Aldosterona	R$ 11,89
020206009-8	Dosagem de Aldosterona	R$ 11,89
020206011-0	Androstenediona (dosagem)	R$ 25,00
020206012-8	Calcitonina	R$ 14,38
020206013-6	Cortisol	R$ 19,00
020206014-4	DHEA	R$ 18,00
020206015-2	DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	R$ 11,71
020206016-0	Estradiol	R$ 18,00
020206017-9	Dosagem de estriol	R$ 23,00
020206018-7	Dosagem de estrona	R$ 23,00
020206021-7	Beta HCG	R$ 7,85
020206023-3	FSH	R$ 18,00
020206024-1	LH	R$ 17,00
020206025-0	TSH	R$ 15,00
020206026-8	INSULINA	R$ 27,00
020206027-6	Paratormonio	R$ 43,13
020206028-4	Peptideo C	R$ 5,65
020206029-2	Progesterona	R$ 17,00
020206030-6	Prolactina	R$ 19,00
020206031-4	Renina	R$ 30,00
020206032-2	IGF1	R$ 95,35
020206033-0	SULFATO DE DHEA	R$ 17,00
020206034-9	Testosterona	R$ 19,00
020206035-7	Testosterona Livre	R$ 22,00
020206036-5	Tireoglobulina	R$ 15,35
020206036-5	Tireoglobulina	R$ 15,35
020206037-3	T 4	R$ 15,00
020206038-1	T4 Livre	R$ 15,00
020206039-0	T3	R$ 15,00
020206047-0	Macroprolactina	R$ 12,15
020207005-0	Dosagem de valproico	R$ 29,00
020207008-5	Alumínio	R$ 27,50
020207012-3	Fenobarbital (dosagem barbituratos)	R$ 22,13
020207015-8	CARBAMAZEPINA	R$ 23,00
020207018-2	Ciclosporina	R$ 58,61
020207019-0	Cobre (dosagem)	R$ 14,64

Certificação Digital: IHY7LP1A-ICI08TNM-D18TRAWX-WTVEEUQ8
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DESIDÉRIO
Rua Antônio Lopes de Menezes, S/N
CEP 47820 Tel.: 77 3623 2216
CNPJ: 11.206.254/0001 87

Secretaria de Saúde

020207022-0	FENITOINA (dosagem)	R$ 35,22
020207025-5	Litio	R$ 10,00
020207035-2	Zinco	R$ 18,00
020208001-3	Antibiograma	R$ 4,98
020208004-8	Baar de Escarro	R$ 4,20
020208005-6	Baar de Linfa	R$ 4,20
020208007-2	Bact. de Sec Uretral	R$ 5,60
020208008-0	Cultura	R$ 5,62
020208014-5	A Fresco	R$ 2,80
020208015-3	Hemocultura	R$ 11,49
020209007-8	Determinação fosfolipídios	R$ 6,56
020209007-8	Fosfolipidios	R$ 6,56
020209010-8	Frutose	R$ 2,01
020209022-1	Fosfatase Acida	R$ 2,01
020209026-4	Espermograma (Cont. pós vasectomia)	R$ 4,80
020210003-0	Cariotipo (sangue periferico c/tecnica de bandas)	R$ 590,00
020212002-3	Grupo Sanguineo	R$ 1,37
020212008-2	Fator RH	R$ 1,37
020212009-0	Coombs Indireto	R$ 15,00
020301001-9	Exame Citopatologico Vaginal	R$ 10,00
020301001-9	Exame Citopatológico Vaginal	R$ 10,00
020301003-5	CITOLOGIA DE LIQUIDOS (MAMA/TIREOIDE)	R$ 50,00
020302003-0	Anatomo Patologico	R$ 90,00

Adriano José de O. A. do Nascimento
Secretário Municipal de Saúde
Port. Nº 107/2020, 04/06/2020

6

Secretaria de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DESIDÉRIO

São Desidério 21/03/2022

Oficio 044/2022.

Assunto: SOLICITAÇÃO DE PAUTA

Prezados,

"A Portaria SAS nº 055, de 24 de fevereiro de 1999, dispõe sobre a rotina de Tratamento Fora de Domicílio. Esta normatização tem por objetivo garantir o acesso de pacientes de um município a serviços assistenciais em outro município, ou ainda, em casos especiais, de um Estado para outro Estado. O TFD pode envolver a garantia de transporte para tratamento e hospedagem, quando indicado. O TFD será concedido, exclusivamente, a pacientes atendidos na rede pública e referenciada."

Assim sendo, venho por meio deste, solicitar a inclusão de pauta referente ao ajuste no valor das passagens para os usuários do TFD.

Cordialmente,

Adriano José de Oliveira Almeida do Nascimento
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 107/2020

WLPSilva
Wilma Lopes Pereira dos Santos Silva
Setor de TFD
Matricula 3969

Valor Atual - 194,04
Valor c/ Ajuste - 217,62.

BP-e nº 2740726

Venda: 3389443

VIACAO NOVO HORIZONTE LTDA
CNPJ: 60.829.264/0003-46
Estrada Campinas Piraja, S/N - KM 05, Campinas de Piraja, Salvador, BA

VIACAO NOVO HORIZONTE LTDA
CNPJ: 60.829.264/0003-46 IE: 272578271
Estrada Campinas Piraja, S/N - KM 05, Campinas de Piraja, Salvador, BA

Documento Auxiliar do Bilhete de Passagem Eletronico

ORIGEM: SAO DESIDERIO (BA)
DESTINO: SALVADOR (BA)
Data: 23/01/2022 17:30:00

(Poltrona: 22 Plataforma:)

Prefixo: 6276 Linha SALVADOR x SAO DESIDERIO
Tipo: CONVENCIONAL COM SANITARIO

	R$ 217,62
Tarifa	R$ 0,00
Taxa de Embarque	R$ 0,00
Pedagio	R$ 217,62
Valor Total R$	R$ 36,42
Plastrolo R$	
Valor a Pagar R$	R$ 181,20

FORMA PAGAMENTO	VALOR PAGO R$
Dinheiro	R$ 181,20
Troco	0,00

Consulte pela Chave de Acesso em:
https://dfe-portal.sefazvirtual.rs.gov.br/BPe/consulta
29220106282640003456300100274072613652862 2

PASSAGEIRO: 00471139521 - VALDIMIRA FERREIRA DE SOUZA

TIPO DE DESCONTO: Tarifa Promocional
BP-e nº 2740726 Serie 1 05/01/2022 12:17:08

Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741): R$ 5,52